



PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2025

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2025/0003461-9

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de barras antipânico do tipo push com 3 pontos de travamento para as portas do 1º e 2º pavimento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.



3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:



3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro



lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

3.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

3.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



**1 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de barras antipânico do tipo push com 3 pontos de travamento para as portas do 1º e 2º pavimento

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a recente obra realizada no 1º e 2º pavimento, que incluiu a construção de um auditório, três salas de reunião, uma área administrativa e uma área destinada a depósito, torna-se necessária a instalação de barras antipânico, com o objetivo de atender às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como às normas técnicas ABNT NBR 11785 e NBR 9077, assegurando o correto funcionamento das saídas de emergência, a proteção dos usuários e a conformidade legal da edificação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

As barras antipânico deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: Barra antipânico de acionamento horizontal tipo push (empurrar);
- Sistema de travamento: 3 pontos de travamento (superior, inferior e lateral);
- Material: Aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor prata;
- Acabamento: Resistente a oxidação e desgaste, adequado para uso intenso;
- Dimensão mínima da barra horizontal: compatível com portas de folhas com larguras de 0,70 m, 0,80 m, 1,00 m e 1,18 m.
- Reversibilidade: Produto reversível para portas de abrir para esquerda ou direita;
- Certificação: Produto deve possuir certificação conforme ABNT NBR 11785 e atender



à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros (IT vigente no estado);

- Compatibilidade: Adequada para instalação em portas de madeira maciça;
- Acionamento: Deve permitir abertura imediata da porta com um único movimento de empurrar a barra, sem necessidade de chave ou esforço excessivo;
- Durabilidade: Testada para no mínimo 200.000 ciclos de abertura e fechamento;
- Acessórios inclusos: Kit completo de instalação, incluindo parafusos, fechaduras, haste de travamento, suportes e manuais;
- Instalação: A instalação deverá ser realizada por empresa especializada, garantindo perfeito funcionamento e regulagem da barra antipânico;
- Sinalização: Cada barra antipânico deverá conter adesivo de identificação “EMPURRE”, fixado de forma visível, em conformidade com as normas de sinalização de segurança.

4. QUANTIDADES

AMBIENTE	QUANTIDADE	MEDIDA DA PORTA
Auditório	3 portas duplas	1,40 m
		1,60 m
		1,60 m
Sala de Coletiva	1 porta dupla	1,60 m
Sala Multiuso 1	1 porta dupla	1,60 m
Sala Multiuso 2	1 porta dupla	1,60 m
Corredor 1	1 porta dupla	1,60 m
Corredor 2	1 porta dupla	1,60 m
CGP	1 porta dupla	1,60 m
Corredor Patrimônio	1 porta simples	1,0 m
Depósito	1 porta simples	1,18 m

Todas as portas do 1º pavimento são do tipo dupla, e deverão ser equipadas com barras antipânico modelo push, com três pontos de travamento em cada folha



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

- 5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser executado e finalizado em 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 5.4 A CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica no local para conhecer melhor a estrutura para fornecer um orçamento mais coeso com a realidade do objeto;
- 5.5 O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113- 9971/9855 e por E-mail: briginski@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br;
- 5.6 O horário para descarregar o material no Edifício Matarazzo para veículos leves é de segunda-feira até sexta-feira das 09:00 as 17:00;
- 5.6.1. O horário para descarregar o material no edifício Matarazzo para veículos pesados deverá ser informado com antecedência de 7 dias devido as restrições de circulação no centro de São Paulo – SP. Para agendar falar com os responsáveis do item 7.6., conforme Portaria nº 137/18/SMT-GAB.
- 5.7 Em relação às salas de reunião, os serviços de instalação poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período das 10h às 17h. Já a instalação das persianas no 5º andar deverá ocorrer exclusivamente aos



sábados. Em ambos os casos, todas as atividades deverão ser previamente agendadas com os responsáveis mencionados no item 5.5, considerando a utilização das salas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer todos os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para instalação, bem como disponibilizar mão de obra idônea, devidamente qualificada e experiente;
- 6.2. Caso necessário, a contratada deverá realizar os furos, cortes ou demais ajustes indispensáveis para a correta fixação das barras antipânico, sem causar qualquer dano à porta, ao piso ou às estruturas adjacentes, responsabilizando-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento do equipamento;
- 6.3. Retirar para local apropriado qualquer embalagem e detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas;
- 6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:
 - 6.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.5. Fornecer produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso;
- 6.6. Garantir que os materiais atendam integralmente às normas técnicas vigentes;
- 6.7. Realizar testes de funcionamento após a instalação;
- 6.8. Fornecer certificado de garantia e manual de instrução em português;
- 6.9. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;
- 6.10. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.11. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021;
- 6.12. Disponibilizar aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), compatíveis com as atribuições de cada função, garantindo seu uso correto e contínuo. Os empregados



deverão manter-se sempre limpos, asseados e devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá compatível com o sistema de controle de acesso vigente nas edificações;

- 6.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital;
- 6.14. Para qualquer serviço mal executado ou objeto que apresentar avarias ou defeitos, a Contratante se reserva o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- 6.15. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Governo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 6.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 6.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.18. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 7.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 7.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: fornecer crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE, designar local para guardar os materiais e equipamentos e local para vestiário;
- 7.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8. GARANTIA

- 8.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0003461-9

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2025-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), _____ de ____ de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0003461-9

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2025-SGM

A empresa, estabelecida na, nº,

complemento:....., C.N.P.,

telefone:, FAX:, Bairro,

Cidade:, Estado:, e-mail.....,

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Barra antipânico de acionamento horizontal tipo push - PORTA DUPLA (com Instalação)	9			
2	Barra antipânico de acionamento horizontal tipo push - PORTA SIMPLES (com Instalação)	2			



VALOR TOTAL _____

Enviar proposta detalhada (com foto e especificação dos produtos).

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Prazo de entrega: O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido e instalado em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da
Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 2025.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**



ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO:

- 1.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de barras antipânico do tipo push com 3 pontos de travamento para as portas do 1º e 2º pavimento.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** O objeto do presente edital deverá ser executado e finalizado em 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 2.2.** Cabe a CONTRATADA a responsabilidade sobre a carga, descarga, frete, desmontagem e instalação de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.3.** O não cumprimento do disposto no item 2.1 e 2.2 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 2.4.** A CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica no local para conhecer melhor a estrutura para fornecer um orçamento mais coeso com a realidade do objeto;
- 2.5.** O horário de vistoria técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 17:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com a Senhora Mariane Capricho, telefone (11) 3113-9853 e por E-mail: mcapricho@prefeitura.sp.gov.br, com o Senhor Gustavo Briginski, telefone (11) 3113- 9971/9855 e por E-mail: briginski@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Thamy Mooara, telefone (11) 3113-9310 e por E-mail: tmacedo@prefeitura.sp.gov.br;

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

3.1.1 Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

3.1.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

3.1.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;



3.1.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3 A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1

5 . DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro



do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4 Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5 Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



6.4.6 Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7 Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para instalação, bem como disponibilizar mão de obra idônea, devidamente qualificada e experiente;

7.2. Caso necessário, a contratada deverá realizar os furos, cortes ou demais ajustes indispensáveis para a correta fixação das barras antipânico, sem causar qualquer dano à porta, ao piso ou às estruturas adjacentes, responsabilizando-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento do equipamento;

7.3. Retirar para local apropriado qualquer embalagem e detrito proveniente dos



serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas;

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

7.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Fornecer produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso;

7.6. Garantir que os materiais atendam integralmente às normas técnicas vigentes;

7.7. Realizar testes de funcionamento após a instalação;

7.8. Fornecer certificado de garantia e manual de instrução em português;

7.9. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto na Portaria 137/18, e suas alterações posteriores, que regulamenta a restrição ao trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação;

7.10. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.11. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.12. Disponibilizar aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção



individual (EPIs) e coletiva (EPCs), compatíveis com as atribuições de cada função, garantindo seu uso correto e contínuo. Os empregados deverão manter-se sempre limpos, asseados e devidamente identificados por meio do uso permanente de crachá compatível com o sistema de controle de acesso vigente nas edificações;

7.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital;

7.14. Para qualquer serviço mal executado ou objeto que apresentar avarias ou defeitos, a Contratante se reserva o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

7.15. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Governo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

7.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por SGM/CAF, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.18. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

8.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: fornecer crachá para acesso às dependências da CONTRATANTE, designar local para guardar os materiais e equipamentos e local para vestiário;

8.4. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as



informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9. GARANTIA

9.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DAP, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

10. FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

11.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.